**EXCELENTÍSSIMO JUIZO DA VARA \_ DE FAMILIA DA COMARCA DE CIDADE - ESTADO**

**...** **(nome completo em negrito da parte)**, ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador do CPF/MF nº ..., com Documento de Identidade de n° ..., residente e domiciliado na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município – UF), vem respeitosamente perante a Vossa Excelência propor:

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

em face de **... (nome em negrito da parte)**, ... (indicar se é pessoa física ou jurídica), com CPF/CNPJ de n. ..., com sede na Rua ..., n. ..., ... (bairro), CEP: ..., ... (Município– UF), pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir e no final requer.:

**JUSTIÇA GRATUITA:**

O requerente valendo-se da legislação, requer que sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita uma vez que não reúne qualquer condição de custear as mínimas despesas decorrentes do processo.

Ocorre Meritíssimo que este requerente, não se encontra sem condição de arcar com as custas judiciárias, uma vez que não conta mais com os vencimentos quais gozava, sendo ainda que o valor outrora fixado em sede de pensão se faz altíssimo, razão da presente demanda, salientando-se ainda que possui diversas despesas, quais são acostadas em anexo ao presente auto, Nesse sentido trata o artigo 1º, parágrafo 2º, Lei 5.478/68:

“Art. 1º A ação de alimentos é de rito especial, independe de prévia distribuição e de anterior concessão do benefício de gratuidade.

§ 2º A parte que não estiver em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, gozará do benefício da gratuidade, por simples afirmativa dessas condições perante o Juiz, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

O artigo 4º da Lei 1.060/50, bem como o art. 4º da Lei 7.510/86, disciplina que: “A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

Nossos Tribunais têm-se manifestado positivamente acerca do assunto:

“Justiça Gratuita. Requerimento feito por advogado. Validade.  Inteligência do art. 42 da Lei 1.060 de 1.950. A Lei não obsta a que o requerimento do benefício de assistência judiciária que faz por patrono da parte, regularmente constituído, pouco importando que o beneficiário não tenha formulado ou assinado o pedido.  Importa, sim, o exato entendimento do art. 4º da Lei 1060 de 1950, a demonstração clara de pobreza no sentido legal.” (AC. 1ª Câm. do TAMG, Com. de Belo Horizonte, de 10.09.1975, cf.  ADCOAS 1976 Nº 43456, pág. 501).

Portanto, para a concessão do benefício da justiça gratuita, basta a simples afirmação da requerente de sua condição atual.

Desta forma, o requerente, pelos motivos e fundamentos acima expostos, requer que lhe sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita, e ainda, por ser a única forma de lhe proporcionar o mais amplo acesso ao poder judiciário, garantia essa que a Constituição Federal elegeu no inciso LXXIV, do artigo 5º.

pela lei [7.510](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128192/lei-7510-86)/86, a concessão dos benefícios da GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

**DOS FATOS**

A requerente casou com o requerido junto ao Cartório, e, desta união, não foram adquiridos bens e tiveram X filhos. Ocorre que há, dois anos, o requerido alegou a necessidade de comprar um maço de cigarros, porém, após sair, não retornou à sua casa.

Diante da situação, a requerente, sem notícias e sem a localização do requerido, decidiu que não há porque se perpetuar tamanho constrangimento, sofrimento, e ainda, o impedimento legal para que possa constituir novo casamento e família.

**DO DIREITO**

Após a publicação da Emenda Constitucional [66](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/823944/emenda-constitucional-66-10), de 13 de julho de 2010, os casais que desejam se divorciar podem fazê-lo sem a necessidade da separação prévia. Ou seja, hoje a decisão de manter–se a relação matrimonial é do casal e conforme demonstrado, no caso da requerente, não existe há tempos, nenhuma possibilidade de reatar esse romance, ou seja, no caso fático, não cabe ao Estado intervir na vontade e necessidades das pessoas, infringindo assim o direito à liberdade, à intimidade da vida privada e à dignidade da pessoa humana.

Assim se posiciona Maria Berenice Dias, senão vejamos:

“(...) estando à sociedade vivendo um novo momento histórico, tão bem apreendido pela [Constituição Federal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/188546065/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), que trouxe um sem números de garantias ao cidadão e assegurou-lhe a liberdade e o respeito à dignidade, é de se questionar se o Estado dispõe de legitimidade para impor aos cônjuges restrições à sua vontade de romper o casamento”

Em razão do sumiço do requerido e do direito da autora, conforme demonstrados pelos fatos e fundamentos supracitados, requer ainda, a citação por edital da parte requerida, nos moldes do Art. [256](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10714871/artigo-256-da-lei-n-5869-de-11-de-janeiro-de-1973), II, do [Código de Processo Civil](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/c%C3%B3digo-processo-civil-lei-5869-73):

“A citação por edital será feita:

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando”

**DOS PEDIDOS**

Diante do exposto requer a Vossa Excelência:

a) A citação do requerido por Edital, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, responda nos termos da lei, sob pena de confesso e revelia;

b) Seja citado o Ilustre Membro do Ministério Público, para que seja ouvido e se manifeste acerca da presente ação;

c) A procedência dos pedidos, com a decretação do divórcio do casal, expedindo Mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil competente, para surtir seus efeitos legais, e ainda, condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

c) Bem assim, os benefícios da assistência jurídica gratuita, posto que a requerente não tem condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família;

DO VALOR DA CAUSA

Dá à presente causa o valor de R$ xxxx

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF